



Publicado em 02/03/2020
Lagarto, 02 de 03 de 20
Mwes
Funcionário(s)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

O Município de Lagarto/SE, através de sua Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, do art. 16 Lei Complementar 17/2009; arts. 1º, §1º e 5º da Lei Ordinária Municipal nº 357/2010 e da Lei Complementar Municipal nº 36/2011, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais que atendam aos interesses da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho - SEDEST. O Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com as instruções constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, através da Secretaria Municipal de Administração, e visa à contratação temporária de pessoal do quadro técnico para preenchimento imediato da vagas constantes no Anexo V, com previsão de cadastro reserva.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento temporário de cargos vagos, que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 357/2010.

1.3. Os candidatos contratados temporariamente estarão subordinados ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto/SE, conforme dispõe os artigos 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal nº 357/2010.

1.4. A Secretaria Municipal de Administração realizará a seleção dos inscritos pelo método simplificado de avaliação de currículo, títulos e experiência profissional de cada candidato, cujo procedimento terá caráter eliminatório e classificatório.

1.5. O cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial são estabelecidos no Anexo V deste Edital, que está em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2011 e suas alterações.

1.6. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado e Publicações consta do Anexo IV deste Edital.

1.7. A coordenação do certame caberá à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída conforme Portaria emitida pela Secretária Municipal de Administração do Município de Lagarto/SE.

1.7.1. Os membros da Comissão, em suas ausências ou impedimentos eventuais, serão substituídos por pessoas designadas pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Lagarto/SE.

1.7.2. Se o impedimento ou falta eventual for do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo servidor mais antigo dentre os membros da Comissão, até que o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Secretário Municipal de Administração de Lagarto/SE designe novo servidor para exercer a função.

1.7.3. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora e Examinadora, conforme o cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção temporária e ao cadastro de reserva de profissionais que atendam aos interesses da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, com cargas horárias estabelecidas em anexo, a critério exclusivo da Administração e conforme a legislação municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 36, de 11 de Abril de 2011, e suas alterações.

2.2. Os cargos/áreas/especialidades, a escolaridade/pré-requisitos e a remuneração inicial são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.

2.3. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nos requisitos para os cargos descritos no Anexo V deste Edital, bem como ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas nos dias **09 a 12 de Março de 2020**, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, localizada na Rua Dr. Laudelino Freire, Centro, 414 – CEP 49400-000 – Lagarto-SE.

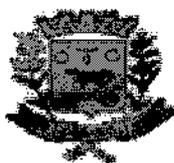
3.3. A inscrição deverá ser efetuada *presencialmente*, com a *entrega do formulário de inscrição já devidamente preenchido* (disponível no anexo I deste Edital) e *acompanhado dos títulos e documentos descritos no item 5 deste Edital*, durante o período de inscrição no período, local e horário descritos no item 3.2.

3.4. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sendo passível de exclusão do processo seletivo.

3.5. A Comissão Organizadora e Examinadora dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas e incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por procuração e/ou via internet.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo Simplificado e a opção de Cargo.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

4.8. No dia 19 de Março de 2020 será divulgada a relação dos candidatos com a inscrição deferida e os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual a constatação de não enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, observado o que dispõe o item 7.2 deste Edital.

4.9. No dia 24 de Março de 2020 será divulgada a relação final dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

4.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.11. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do Município de Lagarto/SE, munidos de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à perícia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

3.8. O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos constantes no Anexo V deste Edital, sob pena de ser considerado desclassificado de todos os cargos para o qual preencher o Formulário de Inscrição em razão da impossibilidade constitucional de acúmulo de cargos, conforme art. 37, XVI.

3.9. No dia 19 de Março de 2020 será divulgada a relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

3.10. Ocorrendo a constatação de indeferimento da inscrição, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, observado o que dispõe o item 7.2 deste Edital.

3.11. No dia 24 de Março de 2020 será divulgada a relação final dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.2. Para os efeitos de reserva de vaga, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

4.3. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor.

4.4. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.

4.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá anexar ao Formulário de Inscrição, quando for realizar a sua inscrição, a documentação abaixo relacionada:

- a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo Simplificado e a opção de Cargo.

4.15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. O Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando a função/atividade em que pleiteia a vaga, será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora e instruído com a cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de que não possui acúmulo de cargo/função em instituições públicas, mediante preenchimento do modelo Constante no Anexo II deste Edital;

5.1.2. Carteira de Identidade;

5.1.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.4. Comprovante de Residência em seu próprio nome ou Cópia autenticada de Declaração do proprietário do imóvel em que reside;

5.1.5. 01 (uma) foto colorida, tamanho 3x4 (três por quatro) e datada há, no máximo, 6 (seis) meses da data do início do período de inscrição (a data deve estar estampada na frente da foto), que deverá ser colada no Formulário de Inscrição;

5.1.6. Título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dias com as obrigações eleitorais ou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

5.1.7. Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

5.1.8. Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;

5.1.9. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;

5.1.10. Declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

5.1.11. Atestado médico que comprove a sanidade física e mental do candidato, além de sua aptidão para exercer o cargo público;

5.1.12. Certidão do Conselho de Classe com informação sobre a situação do candidato perante a instituição para os cargos com profissão regulamentada;

5.1.13. No caso de candidato com deficiência deverá ser entregue Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao início das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Processo Seletivo Simplificado e a opção de Cargo;

5.1.14. Curriculum Vitae (encadernado com documentos comprobatórios);

5.1.15. Cópias autenticadas dos Títulos do Candidato.

5.2. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo da pontuação prevista na redação deste Edital não serão computados.

5.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.5. Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do nível de escolaridade será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão emitida pela escola.

5.6. Para julgamento dos títulos de graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso e histórico escolar emitidos por instituições reconhecidas pelo Poder Público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

5.7. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado, assinado e com carimbo, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia autenticada dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;

5.7.2. O tempo de serviço em Órgão Público para função pleiteada deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas declarações expedidas de forma diferente.

5.7.3. Os períodos apontados nos documentos utilizados para comprovação de experiência profissional deverão conter, claramente, dia, mês e ano.

5.7.4. Identificada a comprovação de atividades concomitantes, será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

desconsiderada a de menor duração.

5.7.5. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

5.8. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

5.9. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para análise curricular não serão devolvidos para os candidatos não aprovados no Processo Seletivo.

5.10. Os documentos especificados nos itens 5.1 e 5.7 devem ser apresentados em envelopes A4 e entregues no ato da inscrição em envelopes devidamente identificados com o nome e CPF do candidato.

5.11. Depois de entregue a documentação, o candidato receberá um protocolo de entrega datado, assinado e carimbado pelo responsável pela referida inscrição e pelo Presidente da Comissão de Inscrição.

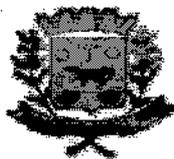
6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. A Comissão Organizadora e Examinadora será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante Análise Curricular e de Títulos.

6.2. A etapa de Análise Curricular e de Títulos dos candidatos apresentará caráter classificatório/eliminatório.

6.3. Durante a análise curricular serão computadas experiências profissionais dos candidatos da seguinte forma:

CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR			
Obs.: As titulações serão cumulativas.			
I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Títulos	Pontuação por título	Máximo de Comprovações	Pontuação Máxima
I.1. Doutorado – Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função pleiteada.	8,0	02	16 pontos
I.2. Mestrado -- Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função pleiteada.	6,0	02	12 pontos
I.3. Especialização em áreas específicas para a função pleiteada –	3,0	02	06 pontos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada à vaga ofertada			
I.4. Especialização em áreas afins da saúde – Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área da saúde, se não computada no item anterior	2,0	02	04 pontos
I.5. Produção Científica – Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC).	1,0	04	04 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Pontuação
II.1. Exercício da profissão na área de atuação do cargo pretendido junto ao setor privado ou público, exceto no caso disposto no item II.2 deste Edital nesta tabela - 1,0 (um) ponto por cada mês completo.			Até 25 pontos
II.2. Tempo de exercício de cargo público vinculado ao Município de Lagarto/SE na área de atuação ao cargo pretendido – 1,0 (um) ponto por cada mês completo.			Até 25 pontos
TOTAL			100 pontos

CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO	
Obs.: As titulações serão cumulativas.	
I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1. Certificado ou diploma de conclusão no curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	20 pontos
I.2. Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 (dois) pontos por curso.	Até 10 pontos
I.3. Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio – 11.788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses – 5,0 (cinco) pontos por semestre.	Até 10 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
II.1. Exercício da profissão na área de atuação do cargo pretendido junto ao setor privado ou público, exceto no caso disposto no item II.2 deste Edital nesta tabela - 1,0 (um) ponto por cada mês completo.	Até 30 pontos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

II.2. Tempo de exercício de cargo público vinculado ao Município de Lagarto/SE na área de atuação ao cargo pretendido – 1,0 (um) ponto por cada mês completo.	Até 30 pontos
TOTAL	100 pontos

6.4. Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

6.5. Quanto ao resultado final do processo seletivo, será considerado aprovado e/ou classificado o candidato que obtiver no mínimo 40,00 (quarenta) pontos no total.

6.6. No caso de empate na classificação para as funções oferecidas, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a. Maior pontuação obtida na análise de Títulos;
- b. Candidato mais idoso;
- c. Maior tempo de serviço público na área pleiteada para atuação junto ao Município de Lagarto/SE;
- d. Maior tempo de serviço público na área pleiteada para atuação no âmbito federal, estadual e em outros Municípios.

6.7. Persistindo o empate após a análise dos critérios eleitos no item 6.6, será realizado sorteio.

6.8. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo Simplificado e aplicados os critérios de desempate constantes no item 6.6 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado.

6.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral, desde que tenham nota para tanto.

6.10. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a primeira casa decimal.

6.11. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular e de Títulos, o resultado parcial será publicado no dia 10 de Abril de 2020, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, conforme prevê o artigo 13, XII da Constituição Estadual.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Serão admitidos os recursos devidamente fundamentados com base no formulário que segue no Anexo III.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos na forma escrita e uma única vez no prazo de **01 (um) dia útil** após a publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Social de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE dos resultados preliminares tratados nos itens 3.9, 4.8 e 6.11 no horário compreendido das 7:00h as 12:00h e das 14h às 16h, exclusivamente mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, localizada na Rua Dr. Laudelino Freire, Centro, 414 – CEP 49400-000 – Lagarto-SE. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido, ou protocolados de forma diversa ao previsto nesta cláusula, não serão aceitos.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

7.4. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso.

7.5. Se qualquer recurso for julgado procedente, será deferida a inscrição, incluído o candidato nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

7.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será concedida vistas ao candidato recorrente no prazo citado no Cronograma constante no Anexo IV.

7.7. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O resultado final do processo de seleção, após a análise dos recursos, será divulgado no dia *15 de Abril de 2020*, através da relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, publicada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

9. FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA:

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que manifeste estar impossibilitado de assumir a vaga ofertada por motivos de ordem pessoal ou profissional e, com isso, formule o pertinente requerimento.

9.2. Será considerado desistente o candidato que: a) não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) em dia e horário indicado para apresentação dos documentos; b) assinar e apresentar Termo de Desistência da vaga para a qual foi selecionado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

10.1. O candidato aprovado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.

10.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária, conforme determina a Lei Municipal nº 357/2010.

10.3. Não serão contratados os candidatos selecionados que: a) tenham sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da Administração; b) tenham sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação.

10.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro de reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária.

10.5. A convocação dos candidatos classificados será feita por divulgação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

10.6. Serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo de acordo com o mapeamento de carência, sendo vedada a este escolha de local e horário de lotação.

10.7. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:

11.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário desde que atenda as seguintes exigências:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c. Não ter registro de antecedentes criminais;
- d. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública, conforme previsão deste Edital, notadamente a inscrição em Conselho de Classe com jurisdição no Estado de Sergipe, quando obrigatório para o exercício profissional;
- h. Apresentar original e fotocópia do Certificado/ Declaração que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

comprove habilitação para o cargo pretendido;

i. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por inspeção da Junta Médica Oficial do Município de Lagarto/SE ou, não sendo isso possível, da Secretaria Municipal de Saúde e, excepcionalmente, se autorizado pela Contratante, realizada avaliação em âmbito particular;

j. Não apresentar restrições ao desenvolvimento das atividades para as quais for contratado (a) por motivos de saúde ou recomendação médica;

k. Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, conforme modelo em Anexo II deste Edital;

l. Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no Anexo V deste Edital;

m. Não possuir antecedentes criminais impeditivos, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no(s) domicílio(s) dos últimos 05 (cinco) anos;

n. Não estar sob os efeitos de condenação por ato de improbidade administrativa;

o. Apresentar declaração de bens que compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, conforme previsto na Lei Federal nº 8.429/92;

p. Apresentar cópias do registro no PIS/PASEP;

q. Se servidor, empregado ou exercente de função pública nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal, apresentar Certidão Negativa de Sanção no exercício do cargo ou emprego;

r. Outros documentos que a Administração Pública Municipal julgar necessários.

11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

11.3. O candidato deverá comparecer para a devida lotação munido da documentação comprobatória de preenchimento dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

11.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição.

11.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados neste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Municipal nº 357/2010, mediante ato próprio de autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas situações previstas na Lei nº 357/2010, ou ainda no caso do programa para qual foi selecionado seja extinto ou caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) encaminhe profissional do Quadro Efetivo para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE.

12.2. A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE.

12.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Examinadora responsável pelo processo seletivo.

12.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

12.7. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência correrão às expensas do próprio candidato.

12.8.

12.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE servem para tal fim.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020**

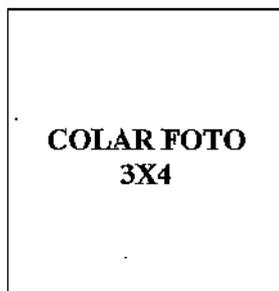
Lagarto/SE, 02 de Março de 2020.

**Hilda Rollemberg Ribeiro
Prefeita Municipal**

**Luiz Carlos Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE LAGARTO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido (tal como consta no Edital nº 002/2020, Anexo V):		
Carga Horária: _____ Horas		
Candidato com Deficiência () SIM () NÃO		
Especificação da deficiência:		
Deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência: () SIM () NÃO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Documento de Identidade:	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M-() F-()
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ()	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 002/2020**

Comprovante de inscrição	
Número de Inscrição:	
Nome do (a) Candidato (a):	
Cargo Pretendido:	
Identidade do Candidato:	SSP:
Candidato com Deficiência: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Quantidade de folhas entregue pelo candidato, incluindo o Formulário de Inscrição:	

Responsável pelo recebimento da inscrição



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL N° 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS
PÚBLICOS

Eu _____,
brasileiro(a), residente e domiciliado (a) em

_____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
em cumprimento ao que determina os incisos XVI e XVII da Constituição Federal da República, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.** Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Lagarto/SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº...../....., realizado pela Secretaria Municipal de Administração de Lagarto/SE.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra resultado preliminar da () relação de candidatos com inscrição deferidas e/ou () relação de candidatos com inscrição deferidas para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência ou () da Avaliação Curricular e de Títulos do Edital nº.002/2020.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Lagarto/SE,.....de.....de 2020.

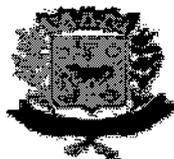
.....
Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	Data/Período	Local
Período de inscrições com a entrega dos documentos	09 a 12 de Março de 2020 das 08h às 12h e das 14h às 17h	Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST)
Encerramento das inscrições	12 de Março de 2020 até às 17h	Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST)
Divulgação da relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	19 de Março de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Prazo para interposição de recursos quanto à relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência	20 de Março de 2020 até às 17h	Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST)
Divulgação do resultado final de inscrições deferidas e dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência	24 de Março de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Concessão de vistas das respostas aos recursos quanto à relação de candidatos com as inscrições deferidas e da condição de candidato com deficiência aos interessados	25 de Março de 2020 até às 17h	Secretaria Municipal de Administração
Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação Curricular e de Títulos	10 de Abril de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Parcial de Avaliação Curricular e de Títulos	11 de Abril de 2020 até as 17h	Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST)
Divulgação do Resultado Final	15 de Abril de 2020	Quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) de Lagarto/SE, da Câmara Municipal de Lagarto/SE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE
Concessão de vistas às respostas do Recurso ao Resultado Parcial pelos interessados	16 de Abril de 2020 até às 17h	Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

QUADRO I – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº DE REF. CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
001.	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	02+ CR	Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	Regime de Plantão/ 12h x 36h	R\$ 1.045,00
002.	COZINHEIRA	02+ CR	Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada de cozinheira.	40 H/S	R\$ 1.045,00
003.	MOTORISTA (CARTEIRA B)	02 + CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC.	40 H/S	R\$ 1.045,00
004.	MOTORISTA (CARTEIRA D)	02 + CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC.	40 H/S	R\$ 1.045,00
005.	VIGILANTE DIURNO	02+ CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	40 H/S diurno	R\$ 1.045,00
006.	VIGILANTE NOTURNO	02+ CR	Ensino Fundamental Completo devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência Comprovada na área.	12x36 HS	R\$ 1.045,00
007.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05 + CR	Ensino Fundamental Incompleto devidamente reconhecido pelo MEC.	40 H/S	R\$ 1.045,00

QUADRO II – NÍVEL MÉDIO

Nº DE REF. CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
008.	CADASTRADOR/ ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO	03+ CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Informática Básica, Certificação de Qualificação no CAD Único e SIBEC.	40H/S	R\$ 1.045,00
009.	CUIDADOR SOCIAL	04+ CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência comprovada em Serviço de Acolhimento Institucional.	Regime de Plantão 12H x 36H	R\$ 1.045,00
0010.	OFICIAL ADMINISTRATIVO	03 + CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC e curso de informática básica e Experiência comprovada na área.	40H/S	R\$ 1.045,00

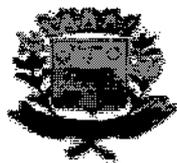


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

0011.	OFICINEIRO DE MÚSICA /FLAUTA DOCE	CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Qualificação específica na área.	30H/S	R\$ 1.045,00
0012.	OFICINEIRO DE MÚSICA/ VIOLÃO/TECLADO	01+ CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Qualificação específica na área Possuir Carteira ou registro de Músico.	30H/S	R\$ 1.045,00
0013.	OFICINEIRO DE DANÇA BALLET	01 + CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Qualificação específica na área	30H/S	R\$ 1.045,00
0014.	OFICINEIRO DE DANÇA RIP HOP	CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Qualificação específica na área	30H/S	R\$ 1.045,00
0015.	OFICINEIRO DE ARTESANATO	02 + CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Possuir Carteira válida de Artesão e/ou Declaração que comprove sua inscrição.	30H/S	R\$ 1.045,00
0016.	OFICINEIRO DE CANTO/CORAL	01+ CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Qualificação específica na área Possuir Carteira ou registro de Músico.	30H/S	R\$ 1.045,00
0017.	OFICINEIRO DE CAPOEIRA	02 + CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Qualificação específica na área Certificado de Instrutor	30H/S	R\$ 1.045,00
0018.	OFICINEIRO DE TEATRO	+ CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC; Qualificação específica na área.	30H/S	R\$ 1.045,00
0019.	OFICINEIRO EM CABELEREIRO	+ CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Qualificação específica na área.	30H/S	R\$ 1.045,00
0020.	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	05+ CR	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada como visitador no programa.	40H/S	R\$ 1.045,00

QUADRO III – NÍVEL SUPERIOR

Nº DE REF. CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
0021.	ASSISTENTE SOCIAL PARA CREAS	01+ CR	Ensino Superior em Serviço Social com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada com atuação em CREAS.	30H /S	R\$ 1.600,00
0022.	ASSISTENTE SOCIAL PARA CRAS	02 + CR	Ensino Superior em Serviço Social com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada com atuação em CRAS.	30H/S	R\$ 1.600,00
0023.	ASSISTENTE SOCIAL PARA ABRIGO	01+ CR	Ensino Superior em Serviço Social com Registro de Classe em situação regular. Experiência com comprovada atuação	30H/S	R\$ 1.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

			em unidade de acolhimento- abrigo para crianças e adolescentes.		
0024.	ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	02+ CR	Ensino Superior em Serviço Social com Registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada.	30H/S	R\$ 1.600,00
0025.	PSICÓLOGO PARA CRAS	01 + CR	Ensino Superior em Psicologia com Registro de Classe Experiência com comprovada atuação em CRAS	40 H/S	R\$ 1.600,00
0026.	PSICÓLOGO PARA CREAS	01 + CR	Ensino Superior em Psicologia com Registro de Classe em situação regular. Experiência com comprovada atuação em CREAS	40 H/S	R\$ 1.600,00
0027.	PSICÓLOGO – ABRIGO	01 + CR	Ensino Superior em Psicologia com Registro de Classe em situação regular. Experiência com comprovada atuação em Abrigo	40 H/S	R\$ 1.600,00
0028.	EDUCADOR FÍSICO/ESPORTE	01 + CR	Ensino Superior Bacharel em Educação Física com Registro de Classe em situação regular. Experiência de trabalho em programas sociais.	20 H/S	R\$ 1.100,00
0028	NUTRICIONISTA	CR	Ensino Superior com formação em nutrição em situação regular. Experiência comprovada	40H/S	R\$ 1.200,00
0029	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	Ensino Superior com registro de Classe em situação regular. Experiência comprovada.	40H/S	R\$ 1.200,00

***O Salário-base poderá ser acrescido do incentivo, gratificações e adicionais nas hipóteses em que a Lei estabelecer.**

**** CR = Cadastro Reserva.**

*****Os cargos selecionados possuem carga-horária distinta e apresentam salário-base proporcional em função da adequação necessária pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) às especificidades de cada caso de atuação do profissional, conforme preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 357/2010 e a Lei Complementar Municipal nº 36/2011 e posteriores alterações.**

NÍVEL FUNDAMENTAL

a) AUXILIAR DE CUIDADOR

Auxiliar o cuidador, realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente, inclusive se houver necessidade de internação hospitalar de criança e/ou adolescente acolhido; acompanhar nas atividades culturais, esportivas, e de lazer adequada ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; manter atitude receptiva e acolhedora no momento da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

chegada da criança ou adolescente, durante o processo de adaptação e permanência na instituição, mediando conflitos quando necessário; auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade; organizar registros diários a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; realizar registros individuais e organizar fotografias do cotidiano, a fim de registrar e preservar a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos (por ex.: festa de aniversário); receber e executar orientações da equipe técnica e ou coordenação; participar de discussões e apresentar sugestões de melhorias no que se refere ao bom andamento do trabalho; pautar sua relação com os acolhidos nas premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; apoiar na preparação das crianças ou adolescentes para o desligamento; participar das reuniões quinzenais e mensais bem como das capacitações que serão realizadas, independentemente do turno de trabalho; outras atribuições delegadas pela coordenação, compatíveis com a função.

b) COZINHEIRA

Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, preparar alimentação, apoiar na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café e desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.

c) MOTORISTA (B e D)

Conduzir veículos oficiais de passageiros ou cargas, com habilidade e segurança, obedecendo aos horários, itinerários, e as normas do Código Nacional de Trânsito, de forma a atender às necessidades e sistemas estabelecidos conforme a área de atuação; executar verificação diária das condições do veículo, tais como; necessidade de abastecimento, conserto, lubrificação, consumo, quilometragem, limpeza, troca de pneus e sobre equipamentos de segurança; Manter o veículo em condição de conservação e funcionamento; Zelar pela condição de higiene do veículo; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Comunicar imediatamente os casos de abalroamento ou acidente com veículo; Responder pelos danos ou avarias causadas, por sua culpa ou dolo, ao veículo de que é responsável; preencher diariamente boletins, relatórios e fichas relacionadas com o controle de veículos e cargas; Conduzir veículo adequado à sua habilidade profissional; Ser responsável pelo seu instrumento de trabalho; Contribuir com suas atividades laborativas em eventos promovidos pelos programas e demais eventos da assistência social dentro ou fora do município e Executar outras tarefas afins, pertinentes à sua área de atuação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

d) VIGILANTE

Exercer atividade de zelo e guarda patrimonial; Controlar a entrada e fluxo de pessoas no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para ingresso ou saída; revistar volumes e veículos, impedindo a saída de material sem a devida autorização; adotar medidas preventivas contra incêndios e quaisquer outros relativos a segurança da instituição; zelar pela ordem, segurança e manutenção da área sob sua responsabilidade, fazendo rondas periódicas de inspeção; fiscalizar a entrada e saída de veículos nos prédios e repartições públicas; comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade que porventura venha a comprometer a segurança de bens e pessoas, efetuar registro de ocorrências; executar atribuições correlatas.

e) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; manter as condições de higiene e conservação; servindo-os quando solicitado; zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; exercitar outras tarefas correlatas.

NÍVEL MÉDIO

a) CADASTRADOR/ENTREVISTADOR- CADASTRO ÚNICO:

Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDSA, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS); acompanhar Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; elaborar e enviar orientações periódicas às equipes, Coordenações e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único, programas usuários e Programa Bolsa Família; prestar suporte a técnicos e estagiários das gerências / unidades de saúde / educação, por telefone, e-mail ou presencialmente, para esclarecer dúvidas técnicas sobre procedimentos e fluxos de trabalho relacionados ao Cadastro Único, programas usuários



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

e Programa Bolsa Família; realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares a famílias que demandam atendimento personalizado; atender às demandas de cadastramento e atualização cadastral de famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua e povos tradicionais no Cadastro Único, através de aplicação de questionário de forma digital (Sistema V7) ou manual (com preenchimento de formulário) em entrevista em posto de cadastramento, no domicílio, equipamentos públicos, comunidades, vilas, favelas ou em ações itinerantes, como mutirões, busca ativa e outros; coletar informações sócio demográficas; registrar, atualizar e verificar consistência, em diferentes meios, as informações levantadas nas operações relacionadas ao Cadastro Único, programas usuários e Programa Bolsa Família; encaminhar demandas para outras políticas setoriais; participar do planejamento e apoiar a realização de roteiros de pesquisa, estudos de casos, atividades de campo e de reuniões intersetoriais, com famílias e outros; realizar atualização de navegador e demais demandas necessárias para o funcionamento dos sistemas on-line relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família (V7, SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS); participar das capacitações e treinamentos envolvidos em processos relacionados ao Cadastro Único, programas usuários e Programa Bolsa Família e outros; contribuir com a organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam no Cadastro Único, programas usuários e Programa Bolsa Família; monitorar a distribuição de insumos, quando necessário; Participar e contribuir para elaboração de Plano de Ação e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

b) CUIDADOR SOCIAL

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros; Executar outras tarefas correlatas com a função que se afigurem necessárias.

c) OFICIAL ADMINISTRATIVO

Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários ao atendimento no CadÚnico; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação a organização dos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; controlar estoque e patrimônio; Realizar trabalhos de digitação, registros em livros e fichas; desempenhar atividades burocráticas diversas, próprias do Serviço Público Municipal; redigir minutas de documentos diversos, em especial ofícios, avisos, comunicações, certidões, atestados, e declarações; atualizar dados cadastrais de servidores; desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.

d) OFICINEIROS EM MÚSICA, DANÇA, ARTESANATO, CANTO CORAL, CAPOEIRA, TEATRO, DESENHO E PINTURA TELA, PINTURA EM GRAFITE E CABELEREIRO

Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina e do planejamento; Realizar busca ativa para o programa; interagir com o Educador Social; garantir a integração das atividades aos conteúdos; garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos; aplicar as atividades culturais, teatrais, lúdicas, lazer, exposições, divulgações, gincanas, e outras atividades que venham integrar os beneficiados dos programas, sua família e comunidade; registrar a frequência diária dos participantes assim como elaborar registro resumido das atividades desenvolvidas; avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar, juntamente com o técnico de referência dos serviços socioassistenciais, de reuniões com os usuários; participar de reuniões sistemáticas, planejamentos e das capacitações; montar apresentações públicas; planejar gincanas; participar de eventos associados ao programa que estiverem vinculados dentro e fora do Município e desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

e) VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Realizar a caracterização da família, gestantes, crianças por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento “Plano de Visita para planejamento” do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico; Executar outras tarefas correlatas com a função que se afigurem necessárias.

NÍVEL SUPERIOR

a) ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CREAS; Mediação de grupos de famílias dos PAEFI; Realização de atendimento particularizados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realização da busca ativa no território de abrangência do CREAS; Acompanhamento das famílias no perfil do CREAS em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal e de reuniões sistemáticas no CREAS para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros órgãos; Atuar para a promoção da articulação da rede de atendimento, e promover a organização e/ou manutenção do mapeamento de parcerias e seus fluxos; Realizar busca ativa, as visitas técnicas domiciliares, sempre que necessário, conforme metodologia estabelecida; Atuar em campanhas preventivas; Contribuir com suas atribuições em eventos e ações Específicas dos programas dentro ou fora do município; Acessar às informações que permitem a identificação das famílias prioritárias para acompanhamento; Análise e territorialização das informações para referenciamento das famílias aos CRAS e CREAS; Inclusão em serviços, programas e benefícios, de acordo com a situação familiar; Encaminhamentos e comunicações, de acordo com a situação familiar; Avaliação periódica da situação familiar; Registro das informações relativas ao processo de acompanhamento familiar; realizar a supervisão de estagiários de serviço social; executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

b) ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

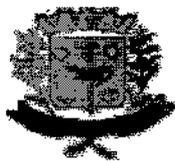
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Estabelecer e aplicar procedimentos técnicos de mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito; atuar junto ao SCFV, Programa Criança Feliz, CREAS e Rede Socioassistencial, em equipe multiprofissional, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social; realizar a supervisão de estagiários de serviço social; executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

c) ASSISTENTE SOCIAL – ABRIGO

Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando possibilidades de reintegração familiar; Necessidade de aplicação de novas medidas quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem e a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento institucional (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; atuar junto ao CRAS, CREAS e Rede Socioassistencial; executar planejamento; realizar a supervisão de estagiários de serviço social; executar outras atividades correlatas com a função que se afigurem necessárias.

d) ASSISTENTE SOCIAL/ PROGRAMA e PROJETOS SOCIAIS

Elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais atividades em projetos, programas e serviços nas áreas de Assistência Social,, dentre outras ações equivalentes que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos isolados no âmbito de Poder Executivo; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social e os demais programas sociais do Município, que sejam objeto de execução descentralizada; aferir os resultados da assistência social e proteção à criança e ao adolescente em prevenção e combate ao trabalho infantil, contribuir para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

prevenção e combate ao trabalho infantil; realizar trabalhos junto à equipe multiprofissional, com o objetivo de atender a mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito; atuar em parceria com equipe do CRAS, SCFV, Programa Criança Feliz, CREAS e Rede Socioassistencial, contribuir no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social; realizar a supervisão de estagiários de serviço social; executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

e) PSICÓLOGO - CREAS

Realizar acompanhamento psicossocial das famílias com situações de direitos violados, através da escuta individual e/ou grupal, visita domiciliar e demais instrumentos pertinentes ao acompanhamento; Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CREAS; Mediação de grupos de famílias do PAEFI; Avaliar aspectos da construção sociofamiliar, levando em consideração os condicionantes históricos e sociais da família, no delineamento do trabalho; Realizar atendimento psicológico individual e/ou familiar através de trabalho acessível e comprometido com a busca de decisões próprias na organização familiar dos que recorrem à unidade CREAS, conforme orientações do Sistema Único de Assistência Social SUAS; atuar junto a Rede Socioassistencial, em equipe multiprofissional, contribuir no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas sociais, no âmbito da política de assistência social; realizar a supervisão de estagiários de psicologia; e executar outras atividades correlatas, previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

f) PSICÓLOGO – CRAS

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

g) PSICÓLOGO – ABRIGO

Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a), assistente social e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I – possibilidades de reintegração familiar; II – necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III – quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem a necessidade de encaminhamento para adoção. Preparação, da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Realização de encontros com as famílias com o objetivo de orientar, acompanhar e planejar metas que visem à reintegração familiar, quando esta se mostrar possível. Realização de grupos com vistas à orientação das crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente. Mediação do relacionamento entre os atores institucionais: educador/criança ou adolescente/ instituição. Elaboração, em conjunto com coordenador(a), assistente social, educador(a), crianças ou adolescentes, famílias e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, do Plano Individual de Atendimento (PIA).

h) EDUCADOR FÍSICO/ESPORTE

Organizar e coordenar as atividades de esporte em diversas modalidades; Atuar junto às crianças, adolescentes e idosos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, programa e projetos sociais; realizar busca ativa; Participar de atividades de capacitação, reunião e planejamento com equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de programas e projetos sociais; Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponível para as atividades esportivas; Criar campeonato, gincanas, atividades recreativas, lazer e demais eventos de integração dos grupos sob a orientação do superior imediato; Participar de eventos promovidos pelos serviços dentro ou fora do município; Executar outras tarefas correlatas com a função que se afigurem necessárias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

i) NUTRICIONISTA

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos; Planejar, supervisionar a execução da adequação e manutenção de equipamentos e instalações físicas, de equipamentos e utensílios; Participar dos processos de seleção, compra de alimentos; Planejar, elaborar, adequar cardápios de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de Controle de Qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Planejar atividades socioassistenciais dos Programas e Projetos que tenham interface com a política de segurança alimentar do município; Elaborar relatórios e demais documentos; Realizar outras atividades inerentes à função, conforme Lei de Regulamentação da Profissão.

j) TERAPEUTA OCUPACIONAL

Prestar atenção individual, grupal e comunitária em ações para proteção e atenção integral, encaminhamentos, oficinas sociocupacionais, culturais, expressivas e de geração de renda e de valor, para o acompanhamento de ações para convivência e fortalecimento de redes de relações, constituição de cooperativas e outras formas associativas, ações no domicílio e territoriais notadamente para crianças, jovens, pessoas com deficiência e idosas, comunidades tradicionais, ações territoriais para o desenvolvimento socioambiental, cultural e econômico; Identificar as necessidades sociocupacionais identitárias, dos modos de vida, do autocuidado, das atividades da vida diária, das atividades instrumentais de vida diária, do trabalho, das expressões estéticas e culturais, do lazer e da vida cotidiana, ocupacionais e econômicas, diagnóstico territorial, planejamento e avaliação de ações, nas áreas de vulnerabilidade para a construção de projetos contextualizados e o desenvolvimento socioambiental e cultural e ações junto às comunidades tradicionais para o desenvolvimento dos potenciais econômicos, culturais, de redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informação, valorizando saberes, modos de vida, laços de apoio pré-existentes, facilitando o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas expressivas, esportivas, ritualísticas e linguísticas; Realizar visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sociocomunitária e de pertencimento social, cultural e econômico; Realizar outras atividades inerentes à função, conforme Lei de Regulamentação da Profissão.